

LEI Nº 07/70

SÚMULA: ESTABELECE OS FERIADOS DO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E  
EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

A rtº. 1º. São instituídos como feriados do Município, pa-  
ra todos os efeitos legais, as seguintes datas:

- I- Dia do Município (4 de novembro);
- II- Sexta-feira da Paixão (variável);
- III- Corpo de Deus (variável);
- IV- Santo Antonio (13 de junho)

Artº. 2º. Nos feriados, civis ou religiosos, municipais, es-  
taduais e federais o trabalho em todo o território municipal, salvo-  
as exceções legais devidamente comprovados, fica proibido o traba-  
lho.

§ único. Os infratores sofrerão as cominações legais.

Artº. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubiratã, 05 de março de 1.970.

AUREO ZAMPRONIO  
-Prefeito Municipal-

PUBLICADO EM 08-04-1.970.